

# Diligência CC-001/2021

[juraci.pimentel@zettainfra.com.br](mailto:juraci.pimentel@zettainfra.com.br)

qui 29/07/2021 15:31

Para: Comissão Julgadora Permanente <cjp@der.df.gov.br>; DER - Gerencia de Licitação <gelic@der.df.gov.br>;

Cc: contato@zettainfra.com.br <contato@zettainfra.com.br>; 'Marcelo Favatto - Grupo L2R' <marcelo.favatto@grupol2r.com.br>; mirian@miriangomesadv.com.br <mirian@miriangomesadv.com.br>; 'Jorge Abreu' <jorge.abreu@zettainfra.com.br>; 'Alessandro - Grupo L2R' <alessandro@grupol2r.com.br>;

Prioridade: Alta

📎 5 anexos (4 MB)

1. Manifestação Diligência TG.pdf; 2. Comprovantes de Postagens das Notificações - TG.pdf; 3. Contrato de concessão SG.pdf; 4. Projeto Depósito Público\_23.05.2021.pdf; ENC: Diligência CC-001/2021;

Estimado (a), Presidente(a) da Comissão Julgadora Permanente, boa tarde.

Conforme e-mail recebido dia 22/07 (em anexo) com prazo final de resposta hoje, dia 29/07 até as 17h, estamos enviando os documentos solicitados para a diligência englobando a atividade de vistoria veicular e atividade de notificação (leilão) referente ao Atestado Técnico emitido pela Prefeitura de São Gonçalo.

Anexamos a manifestação devidamente assinada(1), assim como o contrato de concessão(3), comprovante de postagem das notificações(2) e o Projeto Básico da Prefeitura de São Gonçalo onde se comprova a execução do serviço desde o início do contrato(4).

*Segue no e-mail abaixo dois links com as notificações das atividades de leilão, ou seja, subimos no link pelo volume e tamanho dos arquivos.*

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

Agradecemos antecipadamente.

Att:.

Atenciosamente,

***Juraci Pimentel***



**ZETTA INFRAESTRUTURA | São Paulo**

Tel. +55 11 2738-2923

Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, Conj. 151, 15º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04547-005

**De:** Marcelo Favatto - Grupo L2R <marcelo.favatto@grupol2r.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de julho de 2021 13:57

**Para:** juraci.pimentel@zettainfra.com.br

**Cc:** mirian@miriangomesadv.com.br; Karoline Amaral - SSG <karoline.amaral@grupol2r.com.br>; Alessandro - Grupo L2R <alessandro@grupol2r.com.br>

**Assunto:** MANIFESTAÇÃO - LICITAÇÃO DER/DF - VISTORIA E NOTIFICAÇÃO

Juraci, boa tarde!

Seguem, em anexo, nossa manifestação juntamente com os documentos que deverão ser anexados.

Abaixo, seguem os links nos quais consta a complementação da documentação.

[Notificações - TRGD](#)

[Guia de Recolhimento - TRGD](#)

Como empresa líder, a Zetta deve assinar a petição.

Abs

ILMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DER/DF

A/C ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONSÓRCIO REMOÇÃO DF, composto pelas empresas TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A, já devidamente qualificado nos autos da presente CONCORRÊNCIA, vem apresentar o que se segue:

Por esta Egrégia Comissão, foi o Consórcio Remoção DF instado a apresentar documentos que comprovem o serviço de prestação de vistoria veicular e a atividade de notificação (leilão).

A fim de cumprir o que fora solicitado, o Consórcio apresenta os seguintes documentos:

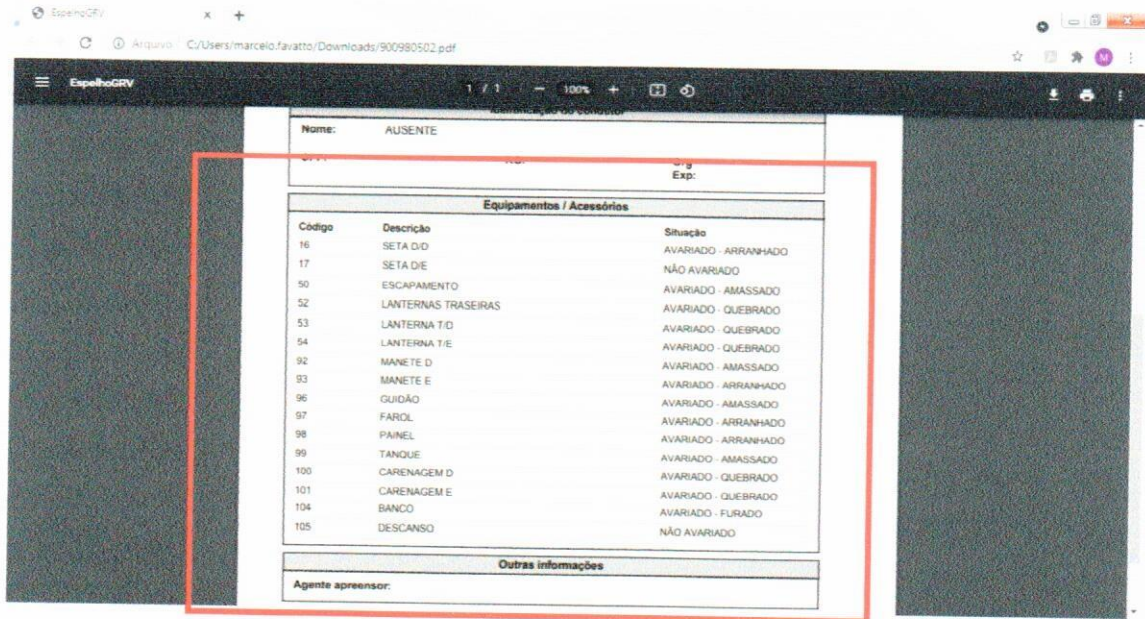
**GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO (GRV) - COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR**

Conforme exemplificam os documentos em anexo, é comprovado que a empresa Transguard realiza a vistoria para a apreensão e gestão no pátio dos veículos apreendidos:

SÃO GONÇALO  
RUA FONSECA RAMOS, CENTRO - SÃO GONÇALO GRV: 900980502

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO**

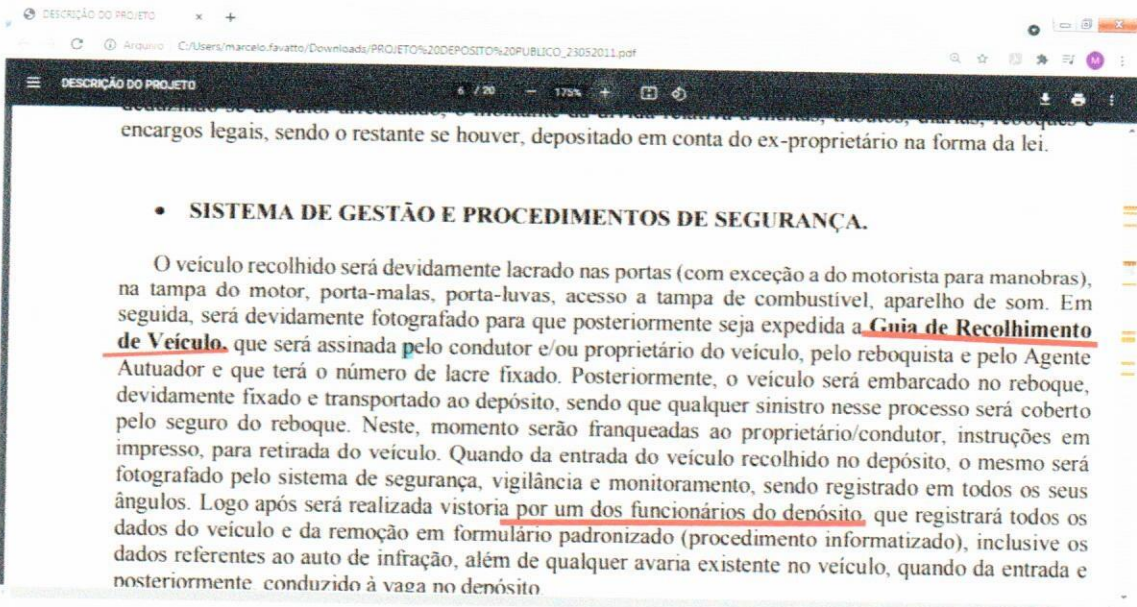
Data de chegada:	20/01/2018	Data de chegada:	20/01/2018	Hora de remoção:	10:50
Local de remoção:					
<b>Dados do veículo</b>					
Placa / Chassi:	KWX4511 / 9C2ND0910BR203847		RENAVAM	331301440	
Marca / Modelo:	HONDA/XRE 300 P		Cor:	PRETA	
Reboque:	KQV4504	Reboquista:	LUIZ CARLOS EMMERICH		
Ano Fab / Mod.:	2011 / 2011				
<b>Identificação do condutor</b>					
Nome:	AUSENTE				
CPF:		RG:		Org Exp:	
<b>Equipamentos / Acessórios</b>					
Código	Descrição	Situação			
16	SFTA D10	AVARIADO - ARRANHADO			



A vistoria veicular para gestão no pátio é feita de maneira digital, através do aplicativo GRV (Guia de Recolhimento de Veículo) Mobile, que é devidamente preenchido digitalmente após a realização da vistoria no veículo apreendido pelo ente público competente.

Conforme demonstra o exemplo acima, é realizada detalhada vistoria no veículo apreendido, sendo identificadas eventuais avarias no bem.

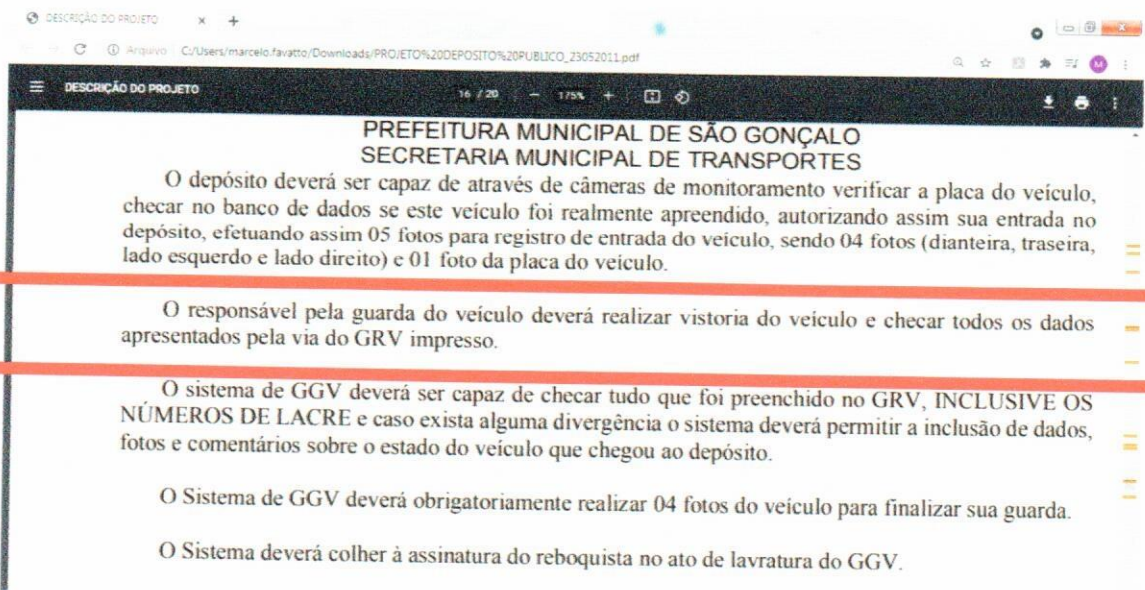
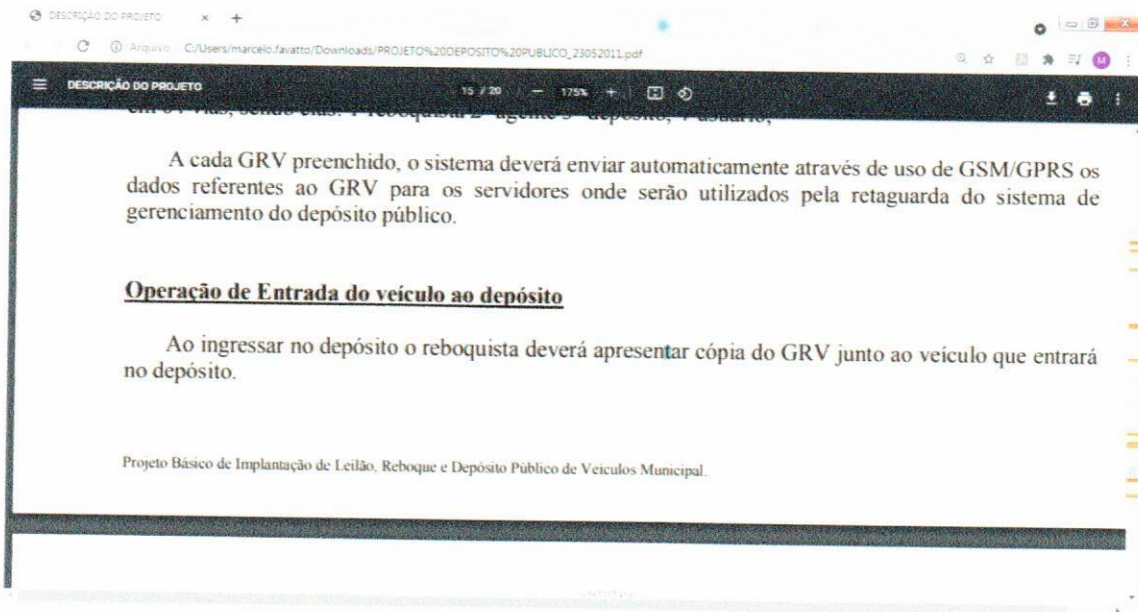
No mesmo sentido, o Projeto Básico do Contrato de Concessão nº 15/2012, celebrado entre a Transguard e o Município de São Gonçalo (página 6), especifica detalhadamente o procedimento de vistoria que é realizado pela Transguard:



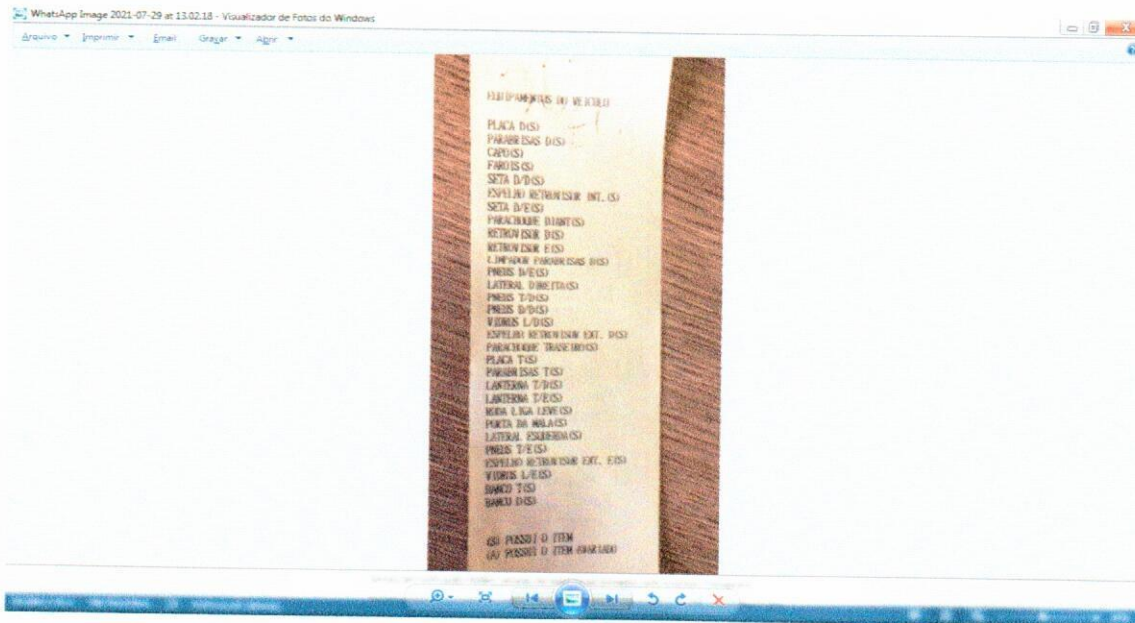
A fim de que fique o mais claro possível, especifica-se abaixo o trecho que trata do tema:

*“Quando da entrada do veículo recolhido no depósito, o mesmo será fotografado pelo sistema de segurança, vigilância e monitoramento, sendo registrado em todos os seus ângulos. Logo após será realizada vistoria por um dos funcionários do depósito, que registrará todos os dados do veículo e da remoção em formulário padronizado (procedimento informatizado), inclusive os dados referentes ao auto de infração, além de qualquer avaria existente no veículo, quando da entrada e posteriormente, conduzido à vaga no depósito.”*

O Projeto Básico (página 15) é ainda mais claro e descreve em detalhes a realização da vistoria veicular por parte da Transguard:



Além da GRV que acima foi colacionada, no ato da realização da vistoria, é emitido pelo GRV Mobile o seguinte comprovante, constatando as eventuais avarias encontradas no veículo:



Em sendo assim, claro está que os documentos em anexo são suficientes para comprovar o atendimento ao item 9.50.1.3 do Edital, que assim assevera:

**9.50.1.3. Vistoria veicular para apreensão e gestão no pátio;**

Pela apresentação do Projeto Básico e das Guias de Recolhimento de Veículos em anexo, não há como se olvidar de que a Transguard possui vasta experiência na realização de vistoria veicular.

**NOTIFICAÇÕES – COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE NOTIFICAÇÃO (LEILÃO)**

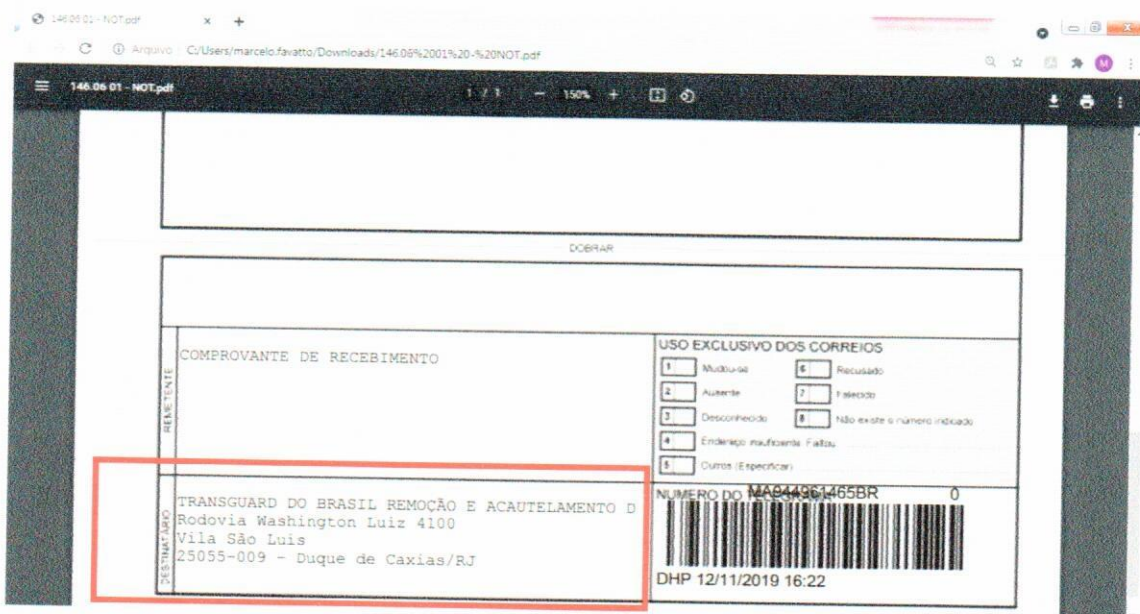
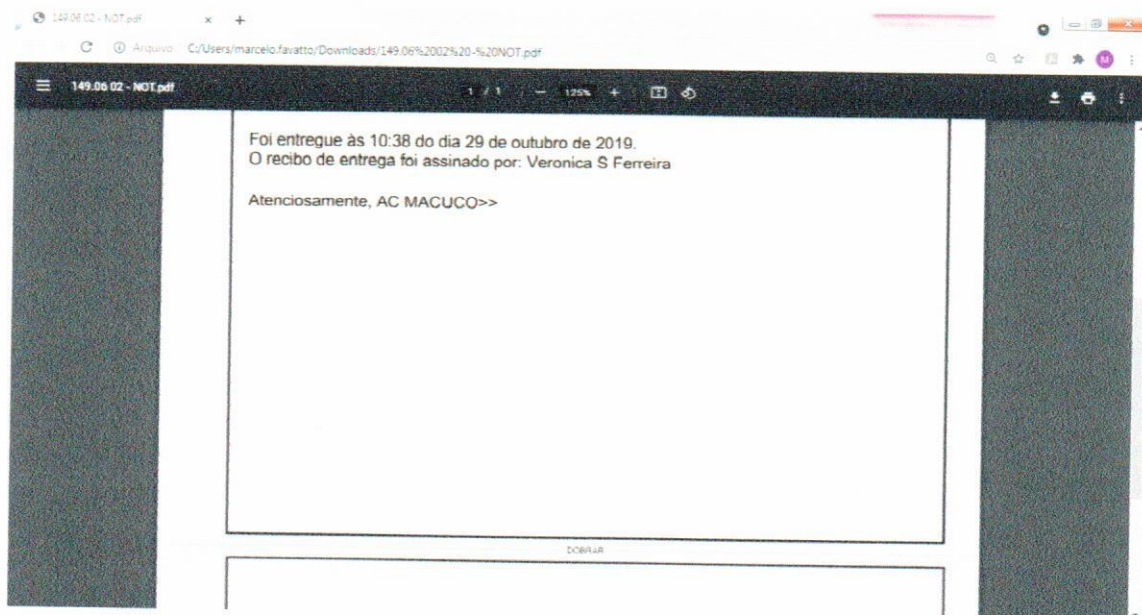
Conforme demonstram os documentos em anexo e o exemplo abaixo, consta a comprovação da realização do serviço de notificação (leilão), através de telegramas enviados pela empresa Transguard.

Os telegramas apresentados, a título de exemplos, foram enviados aos então proprietários dos veículos, informando aos mesmos a respeito da realização da hasta pública de seus bens.

Desta feita, comprovado está o cumprimento ao item 9.50.1.4 do Edital, que assim assevera:

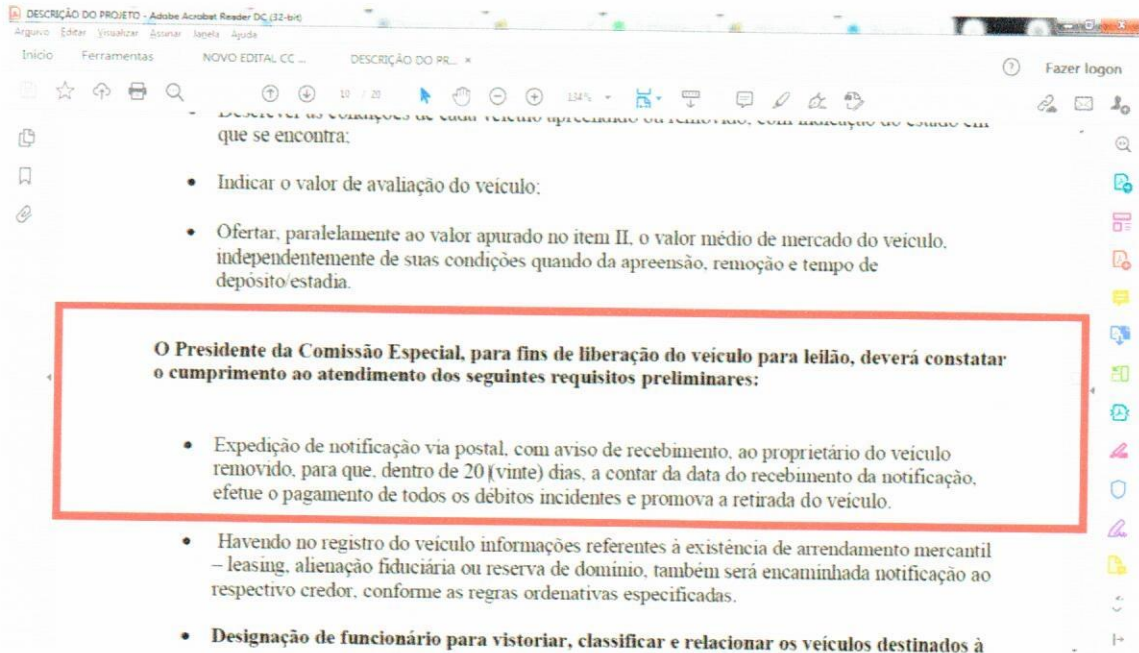
**9.50.1.4. Organização de leilões públicos em formatos online e presença, de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito, incluindo as atividades de notificação e prestação de contas da hasta pública, na quantidade de 1.000 (um mil) veículos por ano;**

# CONSÓRCIO REMOÇÃO DF



Em razão de restrições impostas pelo sistema dos Correios, somente é possível à Transguard ter acesso ao comprovante de retorno dos telegramas que foram enviados para notificar os então proprietários dos bens a respeito da realização da hasta pública.

Nesta toada, conforme se verifica por meio do Projeto Básico, os veículos somente são levados a leilão após a constatação de que a notificação postal (acima apresentada) foi expedida:



**O Presidente da Comissão Especial, para fins de liberação do veículo para leilão, deverá constatar o cumprimento ao atendimento dos seguintes requisitos preliminares:**

- Expedição de notificação via postal, com aviso de recebimento, ao proprietário do veículo removido, para que, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação, efetue o pagamento de todos os débitos incidentes e promova a retirada do veículo.
- Havendo no registro do veículo informações referentes à existência de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio, também será encaminhada notificação ao respectivo credor, conforme as regras ordenativas especificadas.
- Designação de funcionário para vistoriar, classificar e relacionar os veículos destinados à

Deste modo, tendo em vista a comprovação da prestação dos serviços de vistoria e notificação (leilão), requer o Consórcio Remoção DF o prosseguimento do feito com a sua consequente declaração de habilitação no certame.

Brasília, 29 de julho de 2021.

**CONSÓRCIO REMOÇÃO DF**

**Representante Legal: Juraci Pereira Pimentel Jr**

**RG: 111.93.100-24 SSP/BA**

**CPF: 016.725.975-01**





# Recibo de Telegrama

HORA ACEITAÇÃO

13:14

DATA ACEITAÇÃO

29/07/2021

SERVIÇOS ESPECIAIS

CÓPIA CONFIRMATÓRIA

PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO

752404458

**MB 21412020 2 BR**

Telegrama

DATA ENTREGA

AA=210 x 297 mm

REC. CENTRAL DE CARIMBO

29 JUL 2021

DUQUE DE CAXIAS - RJ

FC0866 / 35

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 424556 - AGF CENTRAL DE CAXIAS  
 DUQUE DE CAXIAS - RJ  
 CNPJ.....: 29317740000138 Ins Est.: 80207255  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 29/07/2021 Hora.....: 13:15:23  
 Caixa.....: 101569770 Matrícula..: 0356\*\*\*\*\*  
 Lancamento.: 004 Atendimento: 00003  
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2092111069

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
TELEGRAMA NACIONAL	1	34,49+
Valor do Porte(R\$)..:	18,41	
Cep Destino: 25966-200 (RJ)		
Pagina (PG).....:	1	
OBJETO=====> MB214120202BR		
COPIA DE TELEGRAMA..:	7,01	
PEDIDO DE CONFIRMACA:	9,07	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 34,49

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor,  
 utilize o serviço adicional de valor declarado

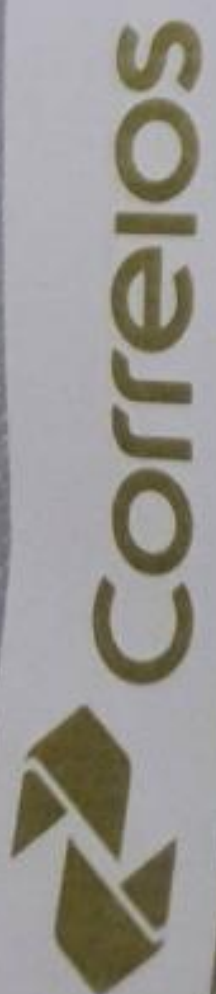
TOTAL(R\$)=====> 34,49  
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 34,49

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento Ganhe tempo!  
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.5.02



# Recibo de Telegrama

HORA ACEITAÇÃO

13:05

DATA ACEITAÇÃO

29/07/21

SERVIÇOS ESPECIAIS

CÓPIA CONFIRMATÓRIA

PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO

752404458

DATA ENTREGA

\_\_\_\_\_

MB 21412019 3 BR

RECIBO DE GARIMBO DE CAXIAS  
 29 JUL 2021  
 DUQUE DE CAXIAS - RJ

A4 = 210 x 297 mm

FC0866 / 35

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 424556 - AGF CENTRAL DE CAXIAS  
 DUQUE DE CAXIAS - RJ  
 CNPJ,....: 29317740000138 Ins Est.: 80207255  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento,.: 29/07/2021 Hora.....: 13:06:16  
 Caixa.....: 101569770 Matrícula,.: 0356\*\*\*\*\*  
 Lancamento,.: 003 Atendimento: 00002  
 Modalidade,.: A Vista ID Tiquete,.: 2092093951

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
TELEGRAMA NACIONAL	1	34,49+
Valor do Porte(R\$)..:	18,41	
Cep Destino: 25809-470 (RJ)		
Pagina (PG).....:	1	
OBJETO=====> MB214120193BR		
COPIA DE TELEGRAMA..:	7,01	
PEDIDO DE CONFIRMACA:	9,07	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 34,49

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor,  
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 34,49  
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 34,49

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>  
 ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.5.02





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

CONTRATO DE CONCESSÃO PMSG Nº 015/2012

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE  
REMOÇÃO, GUARDA E LEILÃO DE  
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A P.J.  
LEILÕES LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2012, o Município de São Gonçalo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Transportes, conforme Decreto nº 375/2010 o Sr. **MAURO ASSAD COUTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1-12682 expedida pelo PM/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 354.045.237-00, e do outro lado a **P.J. LEILÕES LTDA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, estabelecida a Rua Coronel Rodrigues, nº. 422 – Sala 1.108 – Centro – São Gonçalo/RJ, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 11.361.353/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ROBERTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 123217, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 032.348.647-99, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 20319/2011**, assinam o presente Contrato de Concessão, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **outorga de concessão dos serviços públicos para execução de remoção, guarda e leilão de veículos sem condições de trafegabilidade objetos de infrações previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou Legislação Municipal vigente, conforme abaixo especificado.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

2.1 Permitir em qualquer época, que o PODER PÚBLICO CEDENTE fiscalize as condições dos serviços públicos concedidos, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso aos documentos relativos ao faturamento da empresa.

2.2 Zelar pela boa disciplina de seus empregados, mantendo-os em serviço, devidamente uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executarem suas funções, afastando imediatamente aqueles que o Município entender inidôneos, desidiosos ou que não se adaptem ao trabalho.

2.3 Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a concessão, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.4 Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dessa concessão, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONCEDENTE.

2.6 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas todo e qualquer **serviço e/ou produto** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.7 A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.8 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

2.9 A CONCESSIONÁRIA se obriga prestar os serviços nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

2.10 A CONCESSIONÁRIA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

2.11 A CONCESSIONÁRIA observará todas as orientações, normas e determinações descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, sob pena de responsabilidade se assim não o fizer.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

3.1 É vedado à adjudicatária concessionária subcontratar ou transferir o Contrato de Concessão sem prévia e escrita autorização da CONCEDENTE.

3.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONCEDENTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

3.3 Em caso de cessão subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONCEDENTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE CONCESSÃO**

4.1 O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período na hipótese e forma que alude o artigo 57 parágrafo 1º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução dos serviços, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONCESSIONÁRIA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de idoneidade.**

6.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONCESSIONÁRIA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONCESSIONÁRIA** para sanar as irregularidades.

**6.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

6.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de concessão, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- a) Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) Por inexecução total ou parcial.

6.3.2.1. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

6.3.2.2. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**6.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

6.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, quando a **CONCESSIONÁRIA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

6.4.2. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

6.4.3. As multas serão recolhidas em favor da **CONCEDENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONCESSIONÁRIA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.4.4. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo estipulado no item 10.4.3. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.4.5. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

6.4.6. Será considerado como inexecução total do Contrato de Concessão, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.4.7. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da **Administração Pública** direta ou indireta.

6.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

6.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONCESSIONÁRIA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a **Administração** pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

6.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONCESSIONÁRIA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

7.1. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da **CONCESSIONÁRIA** deixar de prestar os serviços objeto dessa concessão, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

7.2. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A **CONCEDENTE** poderá rescindir o presente **Contrato de Concessão**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer indenização, sem embargo da impositão das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

7.4. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

8.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

8.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Ordenador de Despesas**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

8.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

8.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

8.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

8.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 O presente contrato será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo tais despesas por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

10.2 – A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Projeto Básico, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

10.3 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o serviço objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

12.2 A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 É prerrogativa do CONCEDENTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

12.4 O ato convocatório da licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

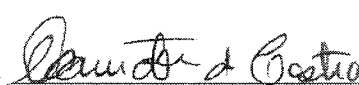
13.1 Obriga-se a CONCESSIONÁRIA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.


Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO ASSAD COUTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**TRANSPORTES**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ROBERTO DE FREITAS**  
**P.J. LEILÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:   
Nome: Ocamotoune Castro  
CPF: 390.121.907-20

Assinatura:   
Nome: Marcos Roberto de Freitas  
CPF: 070561167-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** Remoção, Guarda e Leilão de veículos sem condições de trafegabilidade objetos de infrações previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou Legislação Municipal vigente.

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**II – DO DEPÓSITO E REBOQUE - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.**

**III – DO LEILÃO.**

**IV - DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO.**

**V – PREÇOS PELA OUTORGA DOS SERVIÇOS.**

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

---

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**• INTRODUÇÃO.**

Este projeto tem por finalidade definir a forma operacional, deveres e responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE** para execução de remoção de veículos em vias terrestres do território Municipal, abertas à circulação pública, bem como a guarda dos mesmos ate sua recuperação por parte dos seus proprietários; elaboração, organização e execução de leilões dos veículos não reclamados no prazo estipulado em Lei.

Dentre as principais competências incumbidas pelo CTB, está a de cumprir e fazer que se cumpra a legislação e as normas de trânsito no âmbito de sua circunscrição e atribuições. Portanto, o ente Municipal necessita de instrumentos operacionais dinâmicos e eficientes, que possam fornecer à devida aplicabilidade das medidas administrativas inerentes as infrações estabelecidas pelas normas legais vigentes.

Tendo em vista que estas ações ocorrerão em todo o Município, torna-se necessário que o depósito seja localizado no Centro da cidade de São Gonçalo em via principal, disponibilizando aos usuários as melhores condições de acessibilidade, a fim de agilizar e otimizar tanto as operações em si, quanto á recuperação dos veículos por parte de seus proprietários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

• **OBJETO DA CONCESSÃO.**

Prestação de serviços de remoção, implantação, apuração e gerenciamento de Depósitos dotados de um Centro de Operações para, atendimento aos usuários, administrando as áreas destinadas a essa finalidade e autorizadas pela **CONCEDENTE**; gerenciamento das ações de devolução e entrega dos veículos aos proprietários e realização de leilão público de veículos não recuperados por seus proprietários, conforme o disposto nos artigos 262, 269, 270 e 271 do CTB, Resolução Contran 53/98 e Lei Federal 6575/78.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por: processo de remoção – através de caminhões guincho – dos veículos apreendidos (reboques estes, próprios ou agregados de terceiros), operação do sistema de informação e cadastro de dados, implementação de rede de dados e geração de imagens para identificação de veículos, e disponibilização de CAU (Central de Atendimento ao Usuário), bem como a realização de leilão público dos veículos não reclamados por seus proprietários no prazo da Lei.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar área central próximo ao Depósito e a agentes financeiros com no mínimo 200 m<sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados) a ser utilizada como, Central de Atendimento ao Usuário, Centro de Operações e Escritório Central para controle e monitoramento de serviços.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir software específico para a administração de depósito contendo entre outras coisas, espaço para fotos, espaço para lançamento de numeração lacres, guia de pagamento das despesas em banco, relatórios a serem apresentados ao **CONTRATANTE**, **conforme ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO.**

O depósito deverá ser dotado de sistema de informatização de dados e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), área de motos e pátio para estacionamento dos veículos, acesso do público e dos veículos a área externa a entrada do estabelecimento. **Conforme ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO.**

**1. PRAZO**

O prazo para a concessão do serviço será pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de início da efetiva prestação dos serviços por parte da **CONCESSIONÁRIA**, renovado por igual período, com prazo de implantação de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## 2. DO DEPÓSITO

a – O depósito receberá os veículos recolhidos por ato representante/agente da autoridade de trânsito, em função das demandas decorrentes de operações rotineiras

b – O depósito deverá ser local apropriado, cercado com muro, área iluminada, de fácil acesso oferecendo segurança 24 horas e recepção para atendimento aos agentes fiscalizadores de trânsito, assim definidos em lei e o público em geral.

c – A área deverá ser dotada pela **CONCESSIONÁRIA** de sistema de segurança e vigilância, que deverá registrar através de imagens digitais, toda e qualquer entrada/saída de veículos com reconhecimento, identificação e gravação da respectiva placa de licenciamento do veículo em formato texto associado à imagem.

d – A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pelo recolhimento de todas as taxas e despesas com telefone, energia e água, referente às atividades exploradas, bem como todos os tributos inerentes a atividade deste contrato e ao imóvel utilizado pela prestação do serviço.

e – Instalação para atendimento ao usuário;

Será disponibilizada área administrativa, em local no centro da cidade, com capacidade para atendimento ao público usuário, com interesse de liberação de veículos, com as seguintes características:

1) Área física para atendimento ao público adequada, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados), incluindo-se nesse quesito:

- Escritório.
- Instalações sanitárias.
- Área de estar, com mobiliários adequados.

2) Ambientação térmica;

3) Iluminação proporcional a necessidade;

4) Área de circulação.

f - Área destinada a guarda dos veículos;

A área total do depósito deverá ser de no mínimo 15.000 m<sup>2</sup>.

Na área total do depósito, deverá ser calculada utilizando-se o índice mínimo de 20 m<sup>2</sup> por veículo.

A Área disponibilizada deverá ser adequada, atendendo ao programa e às especificações constantes da PARTE IV deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A área ofertada, para atender aos objetivos operacionais deste Projeto Básico, deverá ter as seguintes características básicas:

- Área mínima de 15.000 m<sup>2</sup>, sendo 20 m<sup>2</sup> por veículo;
- Capacidade mínima para 7.500 veículos, incluindo o pátio e corredores de acesso dos veículos;
- Terreno plano com pavimentação de no mínimo brita;
- Área com iluminação e portaria com controle de pessoas e patrimônio;
- **Localizada em via urbana arterial ou coletora, no centro da cidade de São Gonçalo de fácil acesso inclusive por meio de transporte público;**
- Infraestrutura urbana próxima;
- Guaritas de segurança;

## II – DO DEPÓSITO E REBOQUE - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

Os veículos que se encontrem em desacordo com as condições físicas, tributárias e administrativas estabelecidas pela legislação ou aqueles decorrentes de penalidade aplicada, que serão recolhidos ao depósito e nele permanecerão até a sua restituição pela parte legítima ao feito, que somente se dará mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção e estada, além dos encargos previstos na legislação brasileira.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por: processo de remoção dos veículos recolhidos – através de no *mínimo* (reboques estes, próprios):

**02 (dois) reboques para remoção de veículos Leves;**

**05 (cinco) reboques para remoção de veículos Médios;**

**01 (um) reboque para remoção de veículos Pesados.**

### ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Os veículos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos incompletos de fabricação, caracterizados com as seguintes especificações mínimas a seguir:

Classificação	Capacidade de Elevação	Capacidade de Araste	Potência do Motor (CV)**
LEVE	1,6 toneladas	6	90
MÉDIO	1,6 toneladas	8	110
PESADO	8 toneladas	30	180

\*\* Cavalos vapor

- Deverá ser operado manualmente através de alavancas ou dispositivos eletrônicos localizados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

parte traseira com tempo máximo de içamento, quando carregado, de 20 segundos;

- Deverá ser dotado de equipamento Portátil com comunicação GPRS e GPS “Global Position System” para envio e recebimento das informações da central em tempo real, através do seu Centro de Operações acompanharem a movimentação de todos os auto-socorros, em todo o Município, sem falhas ou interrupções.
- Poderá ser movido a diesel, gasolina ou gás natural;
- Ser dotado de sinalização visual giratório do tipo “Giroflex” marca RONTAN, modelo RTTSE, ou que atenda as mesmas especificações;
- Rádio receptor/transmissor, que permita a comunicação permanente e total, sem falhas ou interrupções em todo município, ligando-se à Central de Operações da **CONCESSIONÁRIA**.

## TIPO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento autoguincho socorro (reboque), com o qual o veículo tipo auto-socorro for equipado, deverá ter o Comprovante de Segurança Veicular INMETRO. Esses equipamentos deverão estar de acordo com os modelos abaixo, sendo que a sua operacionalidade dependerá exclusivamente da empresa **CONCESSIONÁRIA**:

Lança hidráulica com dispositivos do tipo asa delta

Torre (cavalete)

Prancha (rampa)

Plataforma inclinada (tampa embutida e deslizante)

### VEÍCULO DE REBOQUE LEVE

Capacidade de elevação.....1.600 kg

Comprimento da lança.....0,900 a 1950 mm

### VEÍCULO DE REBOQUE MÉDIO

Capacidade de elevação da lança.....1.600 kg

Comprimento da lança..... 0,900 a 1950 mm

### VEÍCULO DE REBOQUE PESADO

Capacidade de elevação da lança.....8.000 kg

Comprimento da lança..... 0,900 a 1950 mm

Capacidade de arraste c/ cabos simples..... 8.000 kg

Capacidade de arraste com uso de moitão.....20.000 kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**PRANCHA (RAMPA)**

Capacidade de carga da plataforma.....	3.500 kg
Capacidade de elevação da lança.....	1.650 kg
Capacidade de arraste c/ cabos simples.....	8.000 kg

**PLATAFORMA INCLINÁVEL (Rampa embutida e deslizante)**

Capacidade de Carga da plataforma.....	3.500 kg
Capacidade de elevação da lança.....	1.000 kg
Capacidade de arraste com cabos simples.....	3.500 kg

**VISTORIA TÉCNICA**

Os veículos tipo auto-socorro e seus implementos terão todas as suas características aferidas e testadas, antes de serem incorporados ao efetivo serviço, através da Vistoria Técnica e nas dependências do DETRAN, onde será emitido o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DE VEICULOS DE AUTO-SOCORRO pelo DETRAN.

• **PROCEDIMENTOS DE HASTA PÚBLICA**

Os Veículos não reclamados pela parte legítima no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento pelo condutor ou proprietário, da Guia de Recolhimento de Veículos, serão encaminhados a hasta pública, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e encargos legais, sendo o restante se houver, depositado em conta do ex-proprietário na forma da lei.

• **SISTEMA DE GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.**

O veículo recolhido será devidamente lacrado nas portas (com exceção a do motorista para manobras), na tampa do motor, porta-malas, porta-luvas, acesso a tampa de combustível, aparelho de som. Em seguida, será devidamente fotografado para que posteriormente seja expedida a **Guia de Recolhimento de Veículo**, que será assinada pelo condutor e/ou proprietário do veículo, pelo reboquista e pelo Agente Autuador e que terá o número de lacre fixado. Posteriormente, o veículo será embarcado no reboque, devidamente fixado e transportado ao depósito, sendo que qualquer sinistro nesse processo será coberto pelo seguro do reboque. Neste, momento serão franqueadas ao proprietário/condutor, instruções em impresso, para retirada do veículo. Quando da entrada do veículo recolhido no depósito, o mesmo será fotografado pelo sistema de segurança, vigilância e monitoramento, sendo registrado em todos os seus ângulos. Logo após será realizada vistoria por um dos funcionários do depósito, que registrará todos os dados do veículo e da remoção em formulário padronizado (procedimento informatizado), inclusive os dados referentes ao auto de infração, além de qualquer avaria existente no veículo, quando da entrada e posteriormente, conduzido à vaga no depósito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A remoção dos veículos somente poderá ser realizada com o prévio conhecimento e autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes e nos casos de infração penal, com autorização da autoridade policial ou de seus agentes.

O procedimento de remoção não será efetuado quando o proprietário ou condutor devidamente habilitado se dispuser a fazê-lo de imediato, desde que o veículo, além disso, esteja em condições de trafegabilidade. Não incidirá a tarifa de remoção nesta hipótese.

Nos casos de liberação de veículos provenientes de roubo ou furto, deverá ser apresentado ofício da autoridade policial da circunscrição relativa ao veículo, ou apresentação de registro de ocorrência de roubo ou furto, desde que não coincidam com dia, horário e local da remoção. Na hipótese do presente o veículo será liberado sem ônus.

### • **PROCEDIMENTOS DE LIBERAÇÃO.**

Após o ingresso do veículo ao depósito, o mesmo só será liberado mediante o pagamento das multas impostas, tributos devidos e das despesas de reboque e as diárias relativas ao tempo estadia no depósito.

A liberação de veículos somente ocorrerá nos dias úteis, durante o horário de atendimento ao público, ou seja, das 9:00 às 16:00 horas.

Para retirar o veículo, o proprietário ou seu representante legal munido de Procuração por Instrumento Público, deverá dirigir-se ao local indicado na cartilha de instruções, munido dos seguintes documentos:

- 1) CRV – Certificado de Registro de Veículo – original ou cópia autenticada por autenticidade;
- 2) CNH – Carteira Nacional de Habilitação (caso o proprietário ou seu representante legal não possuam CNH, deverão ser acompanhados de condutor habilitado – anexar cópia);
- 3) Carteira de identidade – original ou cópia autenticada por autenticidade;
- 4) No caso de Pessoa Jurídica, será necessária autorização por instrumento público do responsável pela Empresa, Contrato Social e/ou última alteração contratual (LTDA) ou Estatuto e ata da última assembléia (S.A), em ambos os casos - cópia autenticada;

Os documentos relacionados acima são verificados por funcionários do depósito, em seguida, o representante legal receberá a Guia de Pagamento relativo às diárias e taxa de reboque, de acordo com os valores estipulados pela lei 243 DE 28 de Janeiro de 2010.

A liberação dos veículos recolhidos deverá ser registrada e autenticada, assim como deverá ser emitida, pelo Depósito (autorizado pelo órgão executivo de trânsito), a Guia de Liberação Oficial dos mesmos, quando comprovada a quitação dos tributos e multas referentes aos veículos.

No Depósito, o veículo será conduzido à área de recepção, onde será realizada vistoria no mesmo. Essa vistoria será acompanhada pelo proprietário, que deverá registrar, no ato, qualquer dano verificado no veículo, sob pena de em não o fazendo, assumir a responsabilidade pelo estado do mesmo. Quando da liberação do veículo, o proprietário deverá assinar o Recibo de Entrega de Veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Para todos os efeitos somente serão liberados os veículos, de imediato, com pagamento das dívidas em dinheiro. Para os pagamentos realizados em cheque, os veículos somente poderão ser liberados após a sua compensação.

Os veículos que foram objeto de remoção terão a sua liberação condicionada, além das quitações acima delineadas, mediante autorização do órgão responsável pela sua remoção, no prazo indicado na Guia de Liberação Oficial.

Em qualquer liberação de veículo, deverão ser arquivados, pelo prazo de 03 (três) anos, a GRV (Guia de Recolhimento de Veículo), o Recibo de Entrega do Veículo, a Guia de Liberação Oficial e o comprovante de pagamento das despesas com remoção e estada do veículo.

O valor relativo à estada deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo no Depósito, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito.

Para os veículos que derem entrada nos depósitos às sextas-feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem os dias de sábado e domingo.

### **III - DO LEILÃO.**

- **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.**

O Chefe do Poder Executivo constituirá Comissão Especial de Fiscalização de Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e de Leilão, composta por no mínimo, 05 (cinco) integrantes, assim dispostas:

<b>CARGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO.
<b>MEMBRO</b>	SERVIDOR MUNICIPAL COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO EM INSPEÇÃO VEICULAR.
<b>MEMBRO</b>	SERVIDOR MUNICIPAL COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO EM INSPEÇÃO VEICULAR.
<b>MEMBRO</b>	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO.
<b>SECRETÁRIO</b>	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO.

A composição da Comissão Especial deverá ser publicada no Diário Oficial do Município para amplo conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Serão atribuições do Presidente da Comissão Especial:

- Verificar a regularidade do procedimento administrativo;
- Coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pela Comissão Especial, desde o início do processo administrativo até o efetivo leilão;
- Representar à autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades;
- Verificar o correto preenchimento do livro específico para controle dos veículos levados à venda em hasta pública, devidamente rubricado pela autoridade executiva de trânsito;
- Apresentar à Autoridade Executiva de Trânsito a prestação de contas consubstanciada dos leilões realizados.

Serão atribuições dos membros da Comissão Especial, independentemente das atribuições inerentes ao seu Presidente:

- Auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;
- Promover todos os atos necessários a celeridade dos processos administrativos até o efetivo leilão;
- Representar à autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades; e
- Acompanhar a avaliação e venda dos veículos em hasta pública.

O livro de controle poderá ser substituído por Sistema de Controle Informatizado.

O Secretário da Comissão Especial, não terá direito a voto, mas terá as seguintes atribuições:

- Elaborar todas as atas e demais procedimentos previstos nesta Portaria;
- Arquivar, em pasta própria, todos os documentos referentes à realização do procedimento administrativo, inclusive os que precederam à venda em hasta pública;
- Receber e conferir a prestação de contas realizada pela empresa prestadora de serviços, submetendo-a a apreciação da Comissão Especial, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisá-la, se, prejuízo das competências do órgão de controle interno do Município.

O Presidente da Comissão Especial designará componente da Comissão Especial, preferencialmente com conhecimento na área de inspeção veicular, com atribuições específicas para analisar a avaliação dos veículos apreendidos ou removidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A avaliação deverá ser realizada pela empresa prestadora de serviços, correndo as expensas da **CONCESSIONÁRIA** e submetida à apreciação da Comissão Especial.

Configurado dolo, culpa ou informações inverídicas na avaliação, responderá a empresa prestadora de serviços, pelos prejuízos que causar à Administração Pública e a terceiros, independentemente das sanções previstas em lei penal.

**O Avaliador deverá:**

- Descrever as condições de cada veículo apreendido ou removido, com indicação do estado em que se encontra;
- Indicar o valor de avaliação do veículo;
- Ofertar, paralelamente ao valor apurado no item II, o valor médio de mercado do veículo, independentemente de suas condições quando da apreensão, remoção e tempo de depósito/estadia.

**O Presidente da Comissão Especial, para fins de liberação do veículo para leilão, deverá constatar o cumprimento ao atendimento dos seguintes requisitos preliminares:**

- Expedição de notificação via postal, com aviso de recebimento, ao proprietário do veículo removido, para que, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação, efetue o pagamento de todos os débitos incidentes e promova a retirada do veículo.
- Havendo no registro do veículo informações referentes à existência de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio, também será encaminhada notificação ao respectivo credor, conforme as regras ordenativas especificadas.
- **Designação de funcionário para vistoriar, classificar e relacionar os veículos destinados à venda em hasta pública;**
- **O ato de vistoriar refere-se aos procedimentos técnicos a desenvolver durante inspeção física de cada veículo, posto a disposição para essa finalidade, dessa vistoria resultará laudo técnico com descrição da situação cadastral e estado do veículo.**
- Classificar significa, após vistoria, considerar o veículo “sem restrições para encaminhamento a leilão”, quando todos os fatos observados são correlatos à integridade e coerência com dados constantes em cadastro de banco de dados sobre o veículo. Veículo “com restrições para encaminhamento a leilão”, aqueles que não estão com a sua integridade preservada, ou incoerente com dados constantes em cadastros de banco de dados sobre o veículo, e que, somente poderão ser vendidos, depois de cumpridas as providências atinentes a sua liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- Os veículos classificados “com restrições para encaminhamento a leilão”, para fins de confirmação/constatação, deverão ser submetidos, quando necessário, à perícia da autoridade policial competente dentro de suas respectivas atribuições.

**As restrições possíveis de classificar quanto aos veículos, são as seguintes:**

1 - Restrições sobre motor:

- a) Motor “adulterado” (número raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração) – comunicar a autoridade competente solicitando perícia; confirmada a irregularidade, encaminhar o componente ou motor a autoridade policial competente, sendo o veículo liberado para encaminhamento a leilão.
- b) Motor com cadastro de outro veículo - pesquisa em banco de dados para identificação do veículo do cadastro daquele motor; a inexistência de irregularidade a respeito do registro daquele veículo o liberará para encaminhamento a leilão; a constatação de irregularidade conduzirá ao procedimento do item anterior.
- c) Bloco Virgem (sem numeração de motor) e sem plaqueta de identificação – deverão ser encaminhados a leilão, ficando a cargo do arrematante do veículo, os atos necessários à confecção de nova plaqueta de identificação. Nos casos dos veículos sem numeração de motor, valerá a Nota Fiscal do Leiloeiro como documento para regularização do mesmo.

2 - Restrição sobre chassi:

Chassi “adulterado” (número raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado, e demais situações em que ficar comprovada a alteração) – comunicar a autoridade policial competente solicitando perícia; confirmada a irregularidade a respeito da integridade e/ou registro daquele veículo, será o mesmo encaminhado a autoridade policial competente para as providências cabíveis.

A verificação quanto à existência de eventuais bloqueios administrativos, de polícia judiciária ou por determinação de autoridade judicial, serão impeditivos ao prosseguimento da venda em hasta pública.

A publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da primeira publicação, no qual constará:

1. Nome do proprietário do veículo;
2. Marca/Modelo, cor predominante e ano de fabricação do veículo;
3. Caracteres da placa de identificação, do chassi (código VIN) e do motor, assim como a identificação do município de registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4. Indicação do credor, na hipótese de o veículo conter restrição decorrente de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio;
5. Local em que os veículos encontram-se depositados;
6. Dia, lugar e hora da venda em hasta pública;
7. Comunicação de que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, a sua alienação ocorrerá pelo maior lance.

As respectivas avaliações dos veículos deverão ser de forma individualizada.

O relatório com os valores dos lotes deverá ser entregue, pela empresa prestadora de serviços, ao Secretário da Comissão Especial, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias anteriores à data da realização do Pregão.

A apresentação pela Comissão Especial de relação indicativa dos veículos passíveis de venda em hasta pública, à empresa prestadora de serviços, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias após regular vistoria, com decisão a respeito de cada veículo e providências a serem adotadas.

A empresa prestadora de serviços, através de leiloeiro oficial, fará publicar no Diário Oficial do Município, por uma vez, e em jornal de maior circulação local, por duas vezes, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação, a comunicação de que os veículos serão vendidos em hasta pública.

O Edital, além das obrigatórias publicações, deverá ser afixado nas instalações do Órgão Executivo de Trânsito, em local visível e de fácil acesso aos interessados.

Não sendo realizada a venda em hasta pública, por motivo devidamente justificado, a empresa prestadora de serviços, através de leiloeiro oficial, mandará publicar pela imprensa local e oficial a eventual transferência e data do novo procedimento, com prazo nunca inferior a 10 (dez) dias antes da realização do Pregão.

**A empresa prestadora de serviços, através de leiloeiro oficial, quando da realização da venda em hasta pública, deverá atender os seguintes requisitos:**

I – Diligenciar no sentido de que os lances sejam superiores ou igual ao valor da avaliação, não sendo admitido o oferecimento de preço vil;

II – Exigir do arrematante o depósito no valor da arrematação, além dos 5 % (cinco por cento) correspondente a comissão do leiloeiro, acrescido do I.S.S devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

III – Especificar a obrigação do arrematante em retirar o veículo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a confirmação do pagamento, sob pena de arcar com todas as despesas de estadia e demais encargos após o prazo assinalado;

IV - Dar ciência das demais exigências fixadas no Edital;

**V – Requerer, à Diretoria de Registro de Veículos através de procedimento próprio, a baixa dos registros de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing (arrendamento mercantil), de restrição administrativa e congêneres, depois de esgotados os processos liberatórios atinentes, e decorridos 90 (noventa) dias sem a manifestação dos agentes financeiros.**

**Decorridos 15 (quinze) dias da venda em hasta pública, a empresa prestadora de serviços deverá apresentar prestação de contas, por veículo/lote, na qual constará:**

I – Valor da avaliação e da arrematação;

II – Valor da comissão devida ao leiloeiro;

III – Quantificação individualizada das despesas havidas com o encaminhamento das notificações e publicações dos Editais, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

IV – Quantificação individualizada das despesas havidas com o cumprimento do disposto no art. 22 desta Portaria, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

V - Cópia das publicações e relação das notificações encaminhadas pelo Correio;

VI - Relação dos arrematantes, contendo a devida qualificação, números da cédula de identidade, do CPF ou do CNPJ, se pessoa jurídica, além da indicação do endereço completo, número de telefone, fax ou endereço eletrônico;

VII - Cópia das notas fiscais emitidas;

VIII - Resumo do valor total apurado, com dedução das despesas e respectivo saldo líquido.

Os dados contidos na prestação de contas, independentemente do fornecimento em relatório digitado e impresso, deverão ser apresentados em meio eletrônico de arquivo.

**O Secretário da Comissão Especial, em face do valor apurado, deverá apurar comprovação do pagamento de todos os débitos incidentes, por lote/veículo, na seguinte ordem:**

I – Imposto sobre a propriedade de veículo automotor – IPVA;

II – Taxas instituídas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

III – Multas de trânsito e ambientais, obedecendo à ordem cronológica das datas do cometimento das infrações, independentemente do órgão executivo responsável pela aplicação da penalidade;

IV – Despesas de remoção, estadia, publicações, leilão e outras porventura existentes com o veículo;

O saldo remanescente, quando for o caso, será depositado no **Banco do Brasil S.A.**, à disposição do ex-proprietário, na forma da Lei.

Os débitos não quitados serão relacionados de acordo com sua origem, devendo a autoridade de trânsito comunicar o órgão executivo responsável pela aplicação da penalidade ou o órgão fazendário, especialmente para que, no âmbito de suas respectivas competências, promovam a cobrança administrativa ou judicial dos valores incidentes.

Por ocasião da retirada do veículo, a 4ª (quarta) via da nota fiscal emitida pelo leiloeiro deverá ser entregue ao Encarregado do Pátio, objetivando controle interno da Comissão Especial, sem prejuízo do órgão Municipal de Controle Interno.

Os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo improrrogável de até 30 (trinta) dias da data da venda em hasta pública, serão novamente leiloados, perdendo o arrematante todos os direitos sobre o veículo.

**Os veículos classificados como sucata terão os seus registros baixados do banco de dados por determinação da autoridade de trânsito estadual, atendidos os seguintes requisitos:**

I – Recolhimento das placas de identificação veicular e dos certificados de registro e de licenciamento, quando possível;

II – Inutilização das partes que contenham os caracteres de identificação veicular (código VIN – chassi).

A empresa prestadora de serviços será responsável pelo cumprimento das disposições relacionadas acima, sob supervisão de funcionário designado pelo Presidente da Comissão Especial.

Os procedimentos previstos no caput e parágrafos deste artigo deverão ser efetivados antes da entrega do veículo ao arrematante, mediante lavratura de termo próprio.

A baixa do veículo vendido em hasta pública será realizada em caráter irreversível, irrevogável e definitiva, lavrando-se a respectiva Certidão de Baixa de Veículo, conforme modelo constante na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998.

A autoridade de trânsito competente, na hipótese de baixa definitiva de veículo registrado em outra Unidade da Federação, deverá comunicar o fato às Coordenadorias do RENAVAL/RENACH para que estas encaminhem todas as informações pertinentes ao órgão executivo do local de registro do veículo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, especificamente para inclusão na Base de Índice Nacional – BIN.

#### **IV - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO DEPÓSITO.**

A Contratada deverá fornecer sítio na rede mundial de computadores para consulta ao usuário, capaz de prover todas as informações e os procedimentos necessários para liberação do veículo recolhido, inclusive a consulta para confirmação de presença do veículo no referido depósito;

Através do sítio na rede mundial de computadores, o usuário que tiver seu veículo retido poderá a qualquer momento consultar o extrato de valores devidos (reboque e estadia) ao Contratante de forma **On-Line**.

##### **Preenchimento do GRV**

O reboquista ao receber o veículo deverá proceder ao preenchimento do GRV que seguirá as seguintes regras:

O GRV Deverá ser preenchido através de coletores de dados portátil com capacidade de realizar fotos e cadastrar todos os dados do veículo bem como suas avarias e eventuais particularidades de cada veículo e a checagem de todos os itens do veículo;

O reboquista ao lacrar o veículo, deverá registrar no sistema de GRV todos os números dos lacres utilizados.

O sistema obrigatoriamente deverá efetuar no mínimo 04(fotos) do veículo que está sendo retido, para dar prosseguimento a lavratura do GRV.

Antes do término do preenchimento do GRV, o sistema deverá exigir a assinatura do agente e usuário através do próprio equipamento sem utilização de nenhum outro meio.

O Sistema deverá colher automaticamente a localização geográfica através de GPS onde está sendo preenchido o GRV;

Ao finalizar o preenchimento do GRV, o sistema automaticamente efetuará a impressão do mesmo em 04 vias, sendo elas: 1-reboquista 2- agente 3- deposito, 4-usuario;

A cada GRV preenchido, o sistema deverá enviar automaticamente através de uso de GSM/GPRS os dados referentes ao GRV para os servidores onde serão utilizados pela retaguarda do sistema de gerenciamento do depósito público.

##### **Operação de Entrada do veículo ao depósito**

Ao ingressar no depósito o reboquista deverá apresentar cópia do GRV junto ao veículo que entrará no depósito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

O depósito deverá ser capaz de através de câmeras de monitoramento verificar a placa do veículo, checar no banco de dados se este veículo foi realmente apreendido, autorizando assim sua entrada no depósito, efetuando assim 05 fotos para registro de entrada do veículo, sendo 04 fotos (dianteira, traseira, lado esquerdo e lado direito) e 01 foto da placa do veículo.

O responsável pela guarda do veículo deverá realizar vistoria do veículo e checar todos os dados apresentados pela via do GRV impresso.

O sistema de GGV deverá ser capaz de checar tudo que foi preenchido no GRV, INCLUSIVE OS NÚMEROS DE LACRE e caso exista alguma divergência o sistema deverá permitir a inclusão de dados, fotos e comentários sobre o estado do veículo que chegou ao depósito.

O Sistema de GGV deverá obrigatoriamente realizar 04 fotos do veículo para finalizar sua guarda.

O Sistema deverá colher a assinatura do reboquista no ato de lavratura do GGV.

Ao proceder à entrada do veículo ao depósito, o responsável pela guarda deverá guardar o veículo em uma vaga e informar ao sistema o número da vaga.

Ao realizar a gravação do GGV, o sistema deverá imprimir em 02 vias o GGV para entrega ao reboquista e outra via fica junto ao veículo.

Após impressão o sistema automaticamente através de Wireless deverá enviar as informações ao sistema integrado do depósito.

O Sistema deverá controlar todas as vagas do depósito, vinculando a placa ao número da vaga.

### **Liberação e saída do veículo**

A Liberação do veículo somente se dará através da apresentação da Guia de liberação de veículos.

O interessado, já estando no Deposito, receberá o veículo após conferência, da sua documentação e vistoria, para constatação das suas condições físicas e assinatura do recibo;

No escritório do depósito, junto a Guia de Liberação do veículo, será entregue a cópia lavrada do GRV com todas as fotos e características do veículo para conferência do proprietário ao chegar ao pátio onde se encontra o veículo guardado.

O ato de entrega do veículo é caracterizado pela conferência de todos os itens constantes da GRV, integridade dos selos de segurança assinalados nesse documento e aposição de assinatura em recibo próprio que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo a oportunidade da vistoria.

Após a saída do veículo, a baixa deveser devidamente informada ao Sistema de Controle de Deposito.

### **Equipamentos necessários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

***Nos reboques***

Coletor de dados com os seguintes requisitos técnicos: GSM/GPRS, GPS, Tela sensível ao toque, Câmera fotográfica, Windows Mobile 6.x e teclado físico, Bluetooth e Wireless. (01 por reboque).

Impressora térmica com comunicação via Bluetooth; (01 por reboque).

***No depósito***

Coletor de dados com os seguintes requisitos técnicos: GSM/GPRS, GPS, Tela sensível ao toque, Câmera fotográfica, Windows Mobile 6.x e teclado físico, Bluetooth e Wireless. (01 por depósito).

Impressora térmica com comunicação via Bluetooth; (01 por reboque).

Segurança periférica, constituída, se possível, por processo contra invasão com equipamentos de alarme, sensoriamentos e divididos em setores de segurança periférica conectada a linha de telefone para acionamento externo.

Circuito fechado de TV, com câmeras coloridas distribuídas em pontos estratégicos para controle; de pessoas, movimentação de veículos (em clausura própria), acesso de pessoas e veículos e controle de público em área interna.

O Monitoramento – consiste na integração desses sistemas à Central de Operações, para imediata autuação em represálias a qualquer evento Extraordinário, de forma a colaborar para total segurança daquele estabelecimento, deverá ainda, adequar-se simultaneamente a segurança periférica e CFTV.

Sistema de gerenciamento de acesso e guarda de veículos deverá conter:

02 – câmeras com capacidade de leitura e reconhecimento de placas de licenciamento de veículos e consulta a base de dados do GRV;

04 - câmeras para realizar foto e filmagem dos veículos que entram no depósito público;

01 – portão com acionamento integrado ao sistema de reconhecimento de placas, abrindo automaticamente caso o veículo tenha permissão de entrada;

***No escritório***

Sistema integrado aos demais para consulta ao GRV, GGV, fotos e imagens do depósito e do veículo. Emissão de guias de liberação de veículos, baixa dos valores pagos e registros de reclamações diversas;

Microcomputador com acesso à Internet e impressora laser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**V – PREÇOS PELA OUTORGA DOS SERVIÇOS**

De acordo com a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, inciso VII do artigo 15, será considerada como critério de julgamento a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

O Contratante deverá criar uma fonte específica para crédito dos valores arrecadados pela hasta pública, bem como custeio de possíveis devoluções nos casos de recompra de veículos que neste caso responderá solidariamente contratado e contratante.

**PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;**

01 – APRESENTAÇÃO DA ÁREA DE NO MÍNIMO 200M2 PARA CAU - 02 PONTOS

02 – APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS CONFORME MÍNIMO EXIGIDO – 02 PONTOS

03 – APRESENTAÇÃO DA ÁREA DE NO MÍNIMO 15.000M2 - 03 PONTOS

04- APRESENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO - 03 PONTOS

05 – APRESENTAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS DE ANÁLISE DOCUMENTAL - 02 PONTOS

06 – APRESENTAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE VISTORIA VEÍCULAR - 01 PONTO

07 – COMPROVAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DO CORPO ADMINISTRATIVO TÉCNICO POSSUIR NÍVEL SUPERIOR COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE TRÂNSITO - 02 PONTOS

**TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS;**

Para fins de oferta no pagamento pela outorga do serviço prestado, a licitante deverá considerar os valores descritos abaixo que fora definido pela lei municipal n. 243/2010

Valor UFISG 2011- R\$ 22,02

Descrição do serviço	Valor UFISG	Valor em R\$
Rebocada de veículos e vans	3,5 UFISG	R\$ 77,07
Rebocada de motocicletas	1,09 UFISG	R\$ 24,00
Rebocada de ônibus, caminhão e similares	6,57 UFISG	R\$ 144,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Rebocada de equipamentos e bens	0,5 UFISG	R\$ 11,01
Diária de veículos e vans	1,75 UFISG	R\$ 38,53
Diária de motocicletas	0,87 UFISG	R\$ 19,15
Diária de ônibus, caminhão e similares	3,28 UFISG	R\$ 72,22
Diária de equipamentos e bens	0,25 UFISG	R\$ 5,50
Leilão - 5% do valor destinado ao proprietário do veículo, quando houver.		

## VI – CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá apresentar no seu quadro funcional o mínimo de **dois funcionários** com acervo técnico comprovado em **Certificação de Documentos Veiculares** e no mínimo **um funcionário** com acervo técnico comprovado em **Inspeção de Vistoria Veicular**, disponibilizando assim, profissionais experientes para orientar e atender as necessidades do público alvo nas instalações administrativas e na liberação de veículos no pátio.

O corpo técnico-administrativo deverá ser composto de no mínimo **um profissional** de vínculo direto ou indireto a empresa, de escolaridade de nível superior, com capacitação comprovada em legislação e gestão trânsito.

A empresa contratada deverá apresentar em seus veículos e uniformes dos prestadores, o logotipo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

É defeso à Autoridade Executiva de Trânsito, aos membros da Comissão Especial, representantes legais da Empresa Prestadora de Serviços, e ao Leiloeiro participarem do processo de arrematação dos veículos vendidos em hasta pública, inclusive por interpostas pessoas, dentre elas o cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.

As anotações no banco de dados dos veículos cadastrados no DETRAN/RJ, em decorrência dos procedimentos realizados pelos demais órgãos executivos de trânsito, serão realizadas por funcionário designado pelo Presidente da Comissão Especial da Sede do DETRAN/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

O Órgão Executivo de Trânsito será responsável pela realização, fiscalização, análise, aprovação, conferência ou referendo dos leilões promovidos pelo Município.

Os veículos vendidos em hasta pública, em face de procedimentos findos, serão regularizados ou baixados de acordo com as regras contidas em legislação vigente.

Considera-se procedimento findo aquele em que houve a arrematação dos veículos vendidos em hasta pública, seguido da devida e necessária prestação de contas pela empresa prestadora de serviços.

O Município ressarcirá mediante encontro de contas ou compensação, as despesas de reboque e estocagem custeadas pela empresa prestadora de serviços, dos veículos que forem liberados por decisão judicial, por estarem penhorados, arrestados, seqüestrados, produtos de furto ou roubo, bem como os casos de leilão negativo.

Considerando a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, inciso VII do artigo 15, será considerada como critério de julgamento a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

Os custos trabalhistas, previdenciários, contribuições sociais dos funcionários do depósito é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

Enquadram-se a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, as indenizações de terceiros oriundas de procedimentos comissivos, omissivos ou comissivos por omissão no âmbito de suas respectivas atribuições.